



PROCESSO Nº:	17.334-7/2018
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
	RONALDO GARCIA DE BESSA
ADVOGADOS(AS):	DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT 4.198, ELAINE MOREIRA DO CARMO – OAB/MT 8.946, MARCIA FIGUEIREDO DE SÁ – OAB/MT 9.914, BRUNA DA SILVA TAQUES – OAB/MT 23.266
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
	RECURSO ORDINÁRIO – 18.209-5/2020
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO:	19/09 A 23/09/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 487/2022 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 19/2020 – PC, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO EM FACE DO JULGAMENTO SINGULAR Nº 1250/LHL/2019. PROVIMENTO PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE E EXCLUIR A MULTA APLICADA AO RECORRENTE E AO VICE-PREFEITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **17.334-7/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XXI, 10, VII, e 361 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 4.810/2021 do Ministério Público de Contas, em: **a) CONHECER** o presente Recurso Ordinário (doc. digital nº 18.209-5/2020), interposto pelo Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, em face do Acórdão nº 19/2020-PC; e, **b) no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO**, para **AFASTAR a responsabilidade** do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho pela irregularidade MB02, bem como a **multa** de 6 UPFs/MT aplicada no Julgamento Singular nº 1250/LHL/2019 e mantida no Acórdão nº 19/2020-PC, estendendo a **exclusão** da penalidade para o Sr. Ronaldo Garcia de Bessa – Vice-Prefeito à época, nos termos do art. 350, §1º da Resolução nº 16/2021, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

